



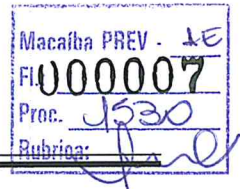
Macaíba PREV -	KE
000006	
Pror.	1530
Rubricat	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, NA FORMA DA RESOLUÇÃO Nº 3.922/2010 DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, E SUAS ALTERAÇÕES; DA PORTARIA MPS Nº 519/2011 DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, E SUAS ALTERAÇÕES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE SISTEMA ONLINE PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DOS INVESTIMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, conforme relação abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES:

- I. Assessorar na escolha de produtos financeiros;
- II. Analisar o risco da carteira dos fundos de investimentos;
- III. Enquadrar as aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento e observância com limites definidos na Política de Investimentos;
- IV. Análise de Relatórios, extratos, dados e informações dos investimentos para preenchimento e envio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR para o Ministério da Previdência através do Cadprev;
- V. Elaborar a Política de Investimentos e enviar o Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN para o Ministério da Previdência através do Cadprev;
- VI. Auxiliar no preenchimento do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate – APR.
- VII. Elaborar relatórios detalhados, mensalmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa e renda variável.
- VIII. Envio de Relatório Gerencial que mensalmente será enviado ao IPESQ, o qual deverá permitir uma visão geral dos ativos financeiros, bem como evidências de que as aplicações financeiras estejam em consonância com a Resolução nº 3.922/2010 do CMN;
- IX. Participação presencial em reuniões, sempre que solicitado.
- X. Elaboração de pareceres técnicos sobre produtos de investimentos sempre que solicitado.
- XI. Fornecimento de login e senha para acompanhamento dos investimentos via sistema com acesso via web. Este sistema deverá ter em suas funcionalidades, no mínimo:
 - ✓ Acesso via web;
 - ✓ Composição da carteira de investimentos;
 - ✓ Enquadramento dos investimentos perante a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações e perante a Política de Investimentos;
 - ✓ Rentabilidade mensal dos investimentos e comparação à meta atuarial;



- ✓ Emissão de relatórios trimestrais de investimentos;
- ✓ Emissão de relatórios mensais sobre o cenário econômico nacional e internacional;
- ✓ Divisão da carteira de investimentos por instituição financeira e segmentos de aplicação;
- ✓ Atualização automática das cotas dos fundos de investimentos;
- ✓ Solicitação de parecer técnico sobre fundos de investimentos;
- ✓ Credenciamento das instituições financeiras;
- ✓ Elaboração dos Formulários APR;
- ✓ Geração de login e senha para membros de Conselho e Comitê, Auditores ou quaisquer outras pessoas com acesso restrito a informações, sendo estas definidas pelo gestor do RPPS.

3. DA REALIZAÇÃO:

A execução do serviço será de forma imediata contados do recebimento da ordem de serviço este prazo só poderá ser prorrogado, se devidamente justificado, por escrito, pela CONTRATADA e aprovado pelo MacaíbaPREV.

4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Os serviços requisitados deverão ser executados conforme estabelecidos na ordem de serviço expedida pelo setor de compras do MacaíbaPREV.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deve estar credenciada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestar serviço de consultoria de investimentos. Com registro do responsável técnico como Consultor de Valores Mobiliários junto à CVM.

6. DOS CUSTOS:

Devem já estar incluídos todos os custos diretos e indiretos advindos da prestação de serviços.

7. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.


Audrey Suelen Brito Mila

Diretora Presidente do MacaíbaPREV